



## CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

### PROJETO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**Ação de capacitação:** Curso Gestão de Pessoas para Servidores

**Realização:** Centro de Estudos Judiciários (CEJ)/Conselho da Justiça Federal (CJF)

**Unidade responsável:** Secretaria do Centro de Estudos Judiciários

**Fundamento legal:** Art. 8º, II, da Lei n. 11.798/2008

**Público-alvo:** Servidores da Justiça Federal

**Número de turmas:** 2 (duas)

**Número de vagas por turma:** até 60 (sessenta) alunos

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas-aula

**Modalidade:** A distância na plataforma *Moodle* de EaD do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal

**Período de inscrição:** 16 a 25/08/2021

**Período de realização:** 01/09 a 22/10/2021

**Tutora:** Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva

#### 2. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de licitação de tutora **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva** por intermédio da empresa **Instituto Expansão LTDA – ME**, CNPJ 29.270.547/0001-99, para ministrar o curso **Gestão de Pessoas para Servidores**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Este Curso de Gestão de Pessoas para Servidores foi realizado no período de 13/11 a 18/12/2020, na modalidade à distância, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, sendo oferecidos 2 (duas) turmas, com 60 (cinquenta) alunos cada e 120 (cento e vinte) alunos no total. A Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE) recebeu o total de 226 (duzentas e vinte e seis) inscrições, e 126 (cento e vinte e seis) em lista de espera, das quais 232 (duzentos e trinta e duas) não puderam ser acolhidas em razão da limitação das turmas iniciais. Como se observa, a procura pelas inscrições superou a expectativa inicialmente prevista no que diz respeito ao número de vagas definido no Projeto Básico 0151584.

Nesse contexto, imperiosa a abertura de mais duas turmas (Turmas 1 e 2/2021), com as mesmas especificações de quantitativo de discentes, 60 (sessenta) servidores por turma e com a mesma tutora do

projeto básico citado acima, tendo em vista que, na divulgação do curso, foi listada a qualificação técnica da docente, informação essa que pode ter sido um dos fatores motivacionais para a expressiva demanda do curso.

Entretanto, após análise da Avaliação de Reação e da percepção dos alunos e tutores sobre o curso ofertado, verificou-se a necessidade de inserção de 1 (uma) aula síncrona (ao vivo) com as duas turmas (valor do serviço incluso no total da proposta, conforme Termo de Compromisso id. 0224936), com duração de 1 (uma) horas-aula, no início do curso. Além da diversificação das ferramentas de interação e o aumento de possibilidades para esclarecimento de pontos mais complexos do conteúdo, esse recurso promove o acolhimento, o estabelecimento de vínculos e o desenvolvimento do sentimento de pertença ao grupo (curso).

Cite-se, ainda, a atual situação de isolamento social em função da pandemia do COVID-19 como segundo fator a corroborar a abertura de novas vagas. O CEJ tem, neste momento, priorizado o ensino a distância como meio de promover suas ações educacionais em meio a esse cenário.

E compete ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal executar e fomentar a realização de projetos de ensino e aprendizagem voltados aos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal (PNC) objetiva contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, por meio da formação, do aperfeiçoamento, do desenvolvimento das competências estratégicas e essenciais, bem como do alinhamento das ações educacionais à estratégia da Justiça Federal.

A Educação a Distância (EaD) é qualificada pelo PNC como instrumento fundamental para sua efetividade, objetivando educação profissional de modo amplo e abrangente, tanto que o art. 9º da Resolução n. 192/2014 do Conselho Nacional de Justiça recomenda, *verbis*: “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos”.

Nesse contexto, a fim de mitigar as dificuldades impostas pelo contingenciamento de despesas, o tempo de afastamento do local de trabalho, a distância das unidades da Justiça Federal dispersas no Território Nacional e o curto prazo para capacitação, a modalidade de EaD se apresenta como forma adequada e fácil de dar prosseguimento à formação de servidores.

Quanto ao tema proposto, tendo em vista a compreensão da fundamental relevância do papel e da atuação de servidores, faz-se necessário possibilitar o acesso à formação e reflexão sobre processos de gestão presentes no dia-a-dia do trabalho. Desenvolver questões relativas à gestão e à liderança, a partir de abordagens trazidas, principalmente, da Administração e da Psicologia, focando o novo contexto de gestão de pessoas no cenário do Poder Judiciário brasileiro.

O Curso Gestão de Pessoas, que foi compartilhado pela ENFAM, com a cessão dos conteúdos atualizados e formatados para o modelo de educação a distância, tem como proposta, portanto, propiciar o

aperfeiçoamento dos servidores para o desenvolvimento de suas equipes, a motivação de pessoas, a facilitação na comunicação, a negociação e a condução de reuniões, tudo a contribuir para que a gestão da respectiva unidade judiciária ou da equipe seja realizada de forma humana e produtiva, alinhada com a missão do Poder Judiciário de realizar a Justiça. Ressalte-se que as demandas por curso nessa área de conhecimento são recorrentes no âmbito da Justiça Federal.

## 4. OBJETIVOS DA AÇÃO EDUCACIONAL

### 4.1. Objetivo geral

- Gerir sua unidade judiciária e as pessoas com quem trabalha de forma humana e produtiva, alinhado com a missão do Poder Judiciário de realizar a Justiça.

### 4.2. Objetivos específicos

- Desenvolver o senso crítico para a reflexão sobre o papel da liderança no novo contexto de gestão de pessoas;
- Reconhecer e aplicar competências relacionadas à comunicação, à negociação e à condução de reuniões;
- Aplicar técnicas para desenvolver uma comunicação eficaz no novo contexto de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário brasileiro; e
- Possibilitar mudanças relativas à gestão do desempenho nos níveis (individual e corporativo) de sua avaliação, focando nos mecanismos que podem auxiliar servidor no gerenciamento da equipe.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

A metodologia de ensino e aprendizagem a ser seguida no curso, estruturada na modalidade a distância, deverá fundamentar-se em uma proposta pedagógica interacionista. A interação entre tutores e alunos ocorrerá, por meio da plataforma *Moodle* do CEJ/CJF e de uma aula síncrona (ao vivo), que será ofertada por meio da plataforma *Zoom*.

Nesse ambiente virtual, a tutora disponibilizara aos cursistas os materiais de estudos, proporá os temas para discussões e as atividades de aprendizagem relacionadas ao conteúdo do curso.

A atuação da tutora será na perspectiva de mediadora, facilitadora da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho. Afinal, pela EaD, é possível:

*[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31)*

Diante do apresentado, as unidades de estudo, métodos e técnicas considerados adequados estão estruturados com base na realização de atividades promotoras de interação e a colaboração entre os participantes (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino),

além de tarefas a serem realizadas por cada educando e enviadas para correção – disponibilizadas por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

Além da interação entre tutores e alunos na plataforma *Moodle* do CEJ CJF, serão realizadas aulas **síncronas**. As aulas **síncronas** são aquelas que acontecem em tempo real, isso significa que o professor e o aluno interagem, ao mesmo tempo, em um espaço virtual. A exemplo dos formatos de aula online que incluem salas de e transmissões ao vivo, por exemplo, por meio da ferramenta webconferência da plataforma Zoom.

A aula síncrona é um dos principais métodos de ensino a distância e concentra-se na realização de atividades educacionais em tempo real, apresentado as seguintes vantagens:

- **Acompanhamento simultâneo**, pois como a interação entre alunos e tutores acontece ao mesmo tempo, as aulas síncronas fornecem mais clareza em relação ao ritmo de aprendizagem, permite aos tutores explicar aos alunos como o conteúdo pode ser desenvolvido no decorrer do curso, além de manter o grupo em sintonia e evitar situações nas quais os estudantes não consigam acompanhar o estudo sozinhos.
- **Maior interação**, pois alivia a sensação de isolamento que acompanha o ensino a distância, o que pode ter efeito benéfico no interesse dos alunos. Além disso, as aulas síncronas permitem a realização de atividades em grupo e colaborativas, o que dá ao tutor mais opções de aplicação de metodologias de aprendizagem.
- **Contato direto**, pois o tutor pode fornecer instruções diretamente aos seus alunos. Os conceitos podem ser apresentados de acordo com o grau de dificuldade da turma e, caso haja necessidade, o tema pode ser abordado de outras formas. A comunicação síncrona permite que dúvidas sejam esclarecidas à medida que o assunto é estudado e abre espaço para perguntas e exemplos mais contextualizados, além de permitir aos tutores a oportunidade de explicar como o curso será conduzido.

### 5.1 Planejamento das unidades de estudo

A ação será planejada de forma a ser realizada em 4 (quatro) unidades, com ambientação (etapa I) e atividade avaliativa final (etapa final).

Os módulos serão organizados com base no “volume” de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 40 horas/aula.

### 5.2 Formas de interação com metodologias ativas/material didático

A interação entre os participantes se faz indispensável para o sucesso deste curso. Será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona. A interatividade entre os atores do processo de ensino aprendizagem ocorrerá em ambiente virtual de aprendizagem composto no mínimo de recursos instrucionais (textos, vídeos, áudios, estudos de caso etc.) e utilização de ferramentas de comunicação síncronas e/ou assíncronas.

### 5.3 Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão: material em texto, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados, ainda, chats, *e-mails*, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

## 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Proposta de curso 0224303.

## 7. CRONOGRAMA

UNIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
<b>1ª Etapa: Ambientação</b> – Período para apresentação dos alunos e tutores e para informações iniciais <b>Aula síncrona (ao vivo)</b> – das 17 às 18 h	1 a 03/09/2021 01/09/2021 (1 hora-aula)	3 horas-aula
<b>2ª Etapa: Unidade 1</b> – Gestão de pessoas e liderança	06 a 15/09/2020	8 horas-aula
<b>3ª Etapa: Unidade 2</b> – Desenvolvimento de Equipes e Motivação de Pessoas	16 a 24/09/2021	8 horas-aula
<b>4ª Etapa: Unidade 3</b> – Comunicação, Negociação e Condução de Reuniões Produtivas	27/09 05/10/2021	8 horas-aula
<b>5ª Etapa: Unidade 4</b> – Gestão do Desempenho	06 a 15/10/2021	8 horas-aula
<b>Etapa Final: Atividade Avaliativa Final:</b> Elaboração e envio da atividade avaliativa final	18 a 22/10/2021	5 horas-aula

## 8. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A proposta avaliativa abrangerá a avaliação diagnóstica, de aprendizagem e de reação.

### 8.1 Avaliação diagnóstica

A avaliação diagnóstica objetiva identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos servidores(as)-educandos(as), suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

### 8.2 Avaliação de aprendizagem

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, tais como trabalhos individuais e atividades colaborativas de interação e discussão.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do servidor à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do(a) servidor(a) será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas, as quais deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, os tutores acompanharão o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, os tutores organizarão o registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, os tutores utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para encaminhar registros individuais, indicando o encaminhamento adequado, quando for o caso.

### **8.3 Avaliação de reação**

No final do curso será disponibilizada, na Plataforma do curso, a avaliação de reação que fornecerá subsídios para o aperfeiçoamento dos próximos cursos. Com base nos dados obtidos por meio da avaliação, será elaborado o relatório de avaliação de reação, que apresentará o nível de satisfação dos alunos em relação a alguns aspectos do curso: desempenho, planejamento do curso, apoio da Equipe de EaD, aplicabilidade no trabalho, material didático e tutor, quando houver.

## **9. DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO**

O curso será acessado pelo [ead.cjf.jus.br](http://ead.cjf.jus.br), no Portal da Justiça Federal.

## **10. CERTIFICAÇÃO**

Será certificado o aluno que obtiver o aproveitamento mínimo de 75% nas atividades avaliativas do curso. O certificado será disponibilizado após o preenchimento da avaliação de reação do curso.

## **11. TUTORA**

Atuará como tutora, por intermédio da Empresa Instituto Expansão LTDA - ME

- **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**

**Titularização:** Doutorado

### **Currículo:**

Servidora da Justiça Federal do Rio Grande do Sul de 1993 a 2000, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Joaçaba, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS; professora do curso de Pós-Graduação em Direito Previdenciário da UNOESC. Formada em Coach e Master Coach, com certificação internacional pela Global Accreditation Board for Coaching ministrado pela PhD em Filosofia Dulce Magalhães em 2014 e 2016. Formação em neurolinguística e coaching com Anthony Robbins, nos Estados Unidos, em outubro de 2014 (curso " Unleash the power Within", em Dallas) e dezembro de 2015(Curso Date with Destiny). Concluiu o Curso Eneagrama aplicado ao dia a dia, pelo Instituto Eneagrama de Porto Alegre. Formadora da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) nos cursos presenciais de Formação de Formadores. Formadora da ENFAM nos módulos de

Formação Inicial com o tema Gestão de Pessoas junto aos Tribunais Estaduais e Federais. Tutora nos cursos online da ENFAM com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário. Tutora nos cursos online da ENAJUM (Escola Nacional da Justiça Militar da União) com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário para os juízes militares da União. Facilitadora em cursos de gestão de Pessoas para tribunais estaduais, federais e trabalhistas de todo país. Palestrante junto aos Tribunais Regionais do Trabalho na temática Gestão de Pessoas. Autora de artigos acadêmicos na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Gestão de Pessoas. Palestrante no Congresso internacional IOJT com o tema " Coaching no Poder Judiciário: um olhar interno", em novembro de 2015. Concluiu o curso Apresentação de Alto Impacto, com a Dale Carnegie Training, em fevereiro de 2017. Concluiu o curso Being Limitless, da One World Academy, de meditação e autoconhecimento em fevereiro de 2017. Doutora em Business Administration pela Florida Christian University, banca defendida em dezembro de 2018. Formação em Constelações Familiares de 2019 a 2020 no Instituto Pan Nys. Autora do livro Gestão de Pessoas no Setor Público publicado pela Editora Alteridade em junho de 2020. Protagonista no Instagram @anacristinagestao. Autora dos cursos on-line Gestão com Empatia e Gestão Humanizada, este último credenciado pela ENFAM. Formação em Justiça Restaurativa promovido pela JFRS (em curso).

## 12. RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES

### 12.1 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL/CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

- Elaborar e implementar o projeto relativo ao curso;
- Solicitar o compartilhamento do curso à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM;
- Coordenar o desenvolvimento e a realização da ação educacional, dos pontos de vista pedagógico, executivo e logístico, orientando o instrutor ou tutor quanto às melhores práticas a serem adotadas;
- Aprovar/aceitar o material didático;
- Disponibilizar, no Portal do CJF, a página de divulgação e inscrição do curso;
- Acompanhar e homologar as inscrições;
- Disponibilizar o curso no ambiente virtual de aprendizagem, *Moodle*, do CEJ/CJF;
- Realizar a matrícula dos alunos no curso;
- Prestar apoio técnico ao tutor e aos alunos;
- Acompanhar a atuação do tutor;
- Controlar o acesso dos participantes, nos ambientes virtuais do curso;
- Disponibilizar a avaliação de reação para tutor e alunos, e o certificado para os alunos;
- Elaborar o relatório de avaliação do curso e comunicar ao tutor os resultados dessa avaliação;
- Solicitar a revisão do material didático, quando necessário, observadas as regras contidas nos normativos aplicáveis;
- Certificar-se de que o tutor está ciente do período previsto para a realização do evento, conforme o caso, bem como da carga horária da ação educacional, dos valores a serem pagos e sua forma de cálculo e das condições para recebimento do pagamento;
- Expedir certificados de participação;
- Autuar processo administrativo para autorização do pagamento do tutor;
- Atestar as horas realizadas pelo tutor para fins de pagamento.

## 12.2 INSTRUTOR (TUTOR)

- Elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação da equipe técnica do CEJ e entregá-lo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do curso;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos, cumprindo o cronograma estabelecido;
- Complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno, se for o caso;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Acessar regularmente o ambiente virtual de aprendizagem e responder às solicitações dos alunos;
- Acompanhar, orientar e estimular o aprendizado do aluno, garantindo a qualidade do processo de apropriação do conhecimento;
- Administrar, em sala, problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento da ação educacional, comunicando as ocorrências ao coordenador ou servidor indicado pelo CEJ, caso necessário;
- Promover a interação entre os alunos, despertando postura participativa e colaborativa;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Lançar as notas dos alunos na página do curso nos prazos estabelecidos;
- Informar eventual necessidade de atualização do material, detectada durante a realização da ação educacional;
- Elaborar o relatório de aprendizagem dos participantes, se for o caso;
- Contribuir, quando solicitado, na elaboração de instrumento de avaliação de reação do curso;
- Participar do processo de avaliação do curso, preenchendo formulário disponibilizado após o encerramento da ação educativa;
- Apresentar currículo atualizado e a documentação exigida pelos normativos aplicáveis.

## 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, II, c.c. ART. 13, VI, LEI 8.666/93)

A contratação da tutora Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva dar-se-á por intermédio da empresa Instituto Expansão LTDA - ME, por **inexigibilidade de licitação**, com base no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e a notória especialização da docente, a qual detém conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme demonstram os documentos acostados ao presente, o que, conseqüentemente, acarreta a inviabilidade de competição.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pelo Centro de Estudos Judiciários no intuito de capacitar servidores da Justiça Federal, de modo que presentes os requisitos essenciais ao emprego da modalidade “inexigibilidade de licitação”, quais sejam, serviço técnico especializado, notória especialização dos contratados e natureza singular do serviço (Súmula TCU n. 252).

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão TCU n. 439/1998-Plenário, firmou o entendimento de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrarem cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal se enquadram na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor da hora-aula, o Centro de Estudos Judiciários observa, em regra, para a realização das ações educativas, as normas contidas nas **Resoluções CJF n. 294/2014 e 481/2018**, bem como na **Resolução ENFAM n. 01/2017; com alterações**.

O art. 1º da Resolução nº CJF 481, de 3 de abril de 2018, prevê que *“A retribuição devida aos magistrados, profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento, bem como em outras atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, obedecerá ao disposto na Resolução ENFAM n. 001/2017”* (grifos acrescidos).

Por sua vez, a Resolução Enfam n. 001/2017, com alterações, a qual estabelece, no art. 1º, que *“a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam e das escolas judiciais, e pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso para o ingresso na carreira da magistratura ou para cursos de pós-graduação ficam disciplinadas por esta resolução”* (grifos acrescidos).

No que toca ao Anexo da Resolução Enfam n.1/2017, que estabelece o valor limite da retribuição financeira pelo exercício de atividade docente, tem-se que foi alterado pela **Resolução Enfam n. 5/2020**, a qual prevê, para remuneração da atividade de tutoria por docente titular de doutorado, o valor de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) por hora-aula.

Aplicando-se esse valor para fins de pagamento dos serviços de instrutoria relativos a 40 horas/aula, o valor total ficaria em R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) por turma e **R\$ 21.120,00** (vinte e um mil, cento e vinte reais) para duas turmas. A partir deste cálculo, constata-se que a proposta apresentada pela tutora indicada, no valor total de **R\$ 19.791,20** (dezenove mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para ministrar duas turmas, encontra-se abaixo do montante, caso fosse praticado o valor da hora-aula previsto no Anexo da Resolução Enfam n. 1/2017.

### 13.1 Ratificação e Publicação do Ato de Inexigibilidade de Licitação

Quando a contratação superar, individualmente, o limite de despesa previsto no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o ato de ratificação de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da orientação contida no Acórdão TCU n. 1.336/2006 – Plenário.

## 14. PREVISÃO DE CUSTOS

Para levar a efeito a ação educacional objeto deste instrumento, caberá ao CEJ arcar com as seguintes despesas:

Item	Despesa	Número de horas-aula	Valor Total Estimado (R\$)	Ação Orçamentária
<b>Tutoria</b>				
	<b>Turma 1</b>			
1	Hora-aula: R\$ 247,39	40	R\$ 9.895,60	CRH

2	<b>Turma 2</b> Hora-aula: R\$ 247,39	40	R\$ 9.895,60	CRH
<b>VALOR TOTAL TUTORIA (R\$)</b>			<b>R\$ 19.791,20</b>	

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados de tutoria se dará somente após o término da ação educacional, mediante atesto da SCE quanto à prestação dos serviços.

## 16. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da ação educacional no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle) será acompanhada continuamente, durante o período de realização do curso, pela equipe da SEPRED. Será aplicada a avaliação de reação, com quesitos específicos sobre o desempenho do instrutor, ao final do curso. Havendo necessidade, haverá sinalização, quando cabível, ao docente/tutor a respeito de qualquer necessidade de ajuste didático/pedagógico.

Será exigido o cumprimento das responsabilidades/atribuições do docente/tutor elencadas com vistas a assegurar o compromisso da empresa/profissional na prestação do serviço, podendo ocorrer aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelamento do contrato.

## 17. PENALIDADE

Em caso de inexecução total ou parcial do presente objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades, isoladas ou cumulativas, previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, conforme a seguir:

Multa de mora pelo atraso no cumprimento das obrigações ajustadas no percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor inadimplido. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplemento, a multa corresponderá a 10% do valor contratado, quando incorrerá na hipótese de rescisão motivada pelo contido no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Serão acostados ao processo administrativo os **documentos da empresa Instituto Expansão** exigidos pela legislação pertinente.

**18.2** Serão acostados ao processo administrativo os seguintes **documentos da tutora**: a) cópia dos respectivos diplomas e/ou certificados, devidamente registrados; b) certidão extraída da consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça, conforme exigência do art. 22, VI, da Resolução Enfam n. 1/2017; c) termo de cessão de direitos autorais e de uso de voz e imagem (art. 22, VII, da Resolução Enfam n. 1/2017).

**18.3** Não será acostada a declaração do quantitativo de horas remuneradas em ações formativas realizadas em atividades da mesma natureza nos órgãos da Administração Pública durante o ano (art. 22, IX, da Resolução Enfam 1/2017) em razão da suspensão da referida limitação pela Resolução Enfam 01/2020.

**18.4** As atividades referentes ao curso serão firmadas em termo de compromisso, assinado pela docente, no qual constarão: a) o período previsto para a realização da ação educacional; b) a carga horária da ação educacional; c) os valores a serem pagos e a respectiva forma de cálculo; e d) a declaração de

conhecimento das responsabilidades correspondentes (art. 10 da Resolução CJF 2014/294).

**18.5** A contratação da tutora, que se dará por intermédio da Empresa Instituto Expansão, por inexigibilidade de contratação, pois sem vínculo com a Administração Pública, seguirá as regras previstas na Lei 8.666/93.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta ação educacional serão suportadas por créditos orçamentários destinados ao CJF, na ação Capacitação de Recursos Humanos, conforme previsão no item 98, na planilha do Plano Anual de Contratações – PAC 2021, id. 0222308, no processo n. 0003339-93.2020.4.90.8000.

**JOÃO BATISTA LAZZARI**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral

**DEYST DEYSTHER FERREIRA DE CARVALHO CALDAS**

Secretária do Centro de Estudos Judiciários



Autenticado eletronicamente por **Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas, Secretária - Secretaria do Centro de Estudos Judiciários**, em 01/06/2021, às 10:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal João Batista Lazzari, Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal**, em 01/06/2021, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0224947** e o código CRC **B3BEBC75**.